

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

Após intensa luta da população da Freguesia de Serra D'El-Rei, e desde sempre apoiada pela Junta de Freguesia, o Grupo Parlamentar do PCP teve conhecimento que foi finalmente desbloqueada a situação que adiava a substituição da médica de família da Extensão de Saúde da vila de Serra D'El-Rei. Tendo sido informados pelo respetivo Agrupamento de Centros de Saúde acerca de todos os detalhes respeitantes à entrada em funções da nova médica, o que perspetivava desde logo a desejada solução para o problema, os utentes e a população de Serra D'El-Rei são confrontados com nova dificuldade. Igualmente identificada a falta de funcionário administrativo, esta situação continua por resolver – o que na prática tem o mesmo efeito que a ausência do médico, visto aquele se revelar de igual modo essencial ao funcionamento da Extensão de Saúde da vila de Serra D'El-Rei. A agravar o complexo cenário que põe em causa o direito à saúde, tivemos ainda conhecimento que os serviços de Enfermagem passam a funcionar na cidade de Peniche, que fica a cerca de 11 quilómetros da Serra D'El-Rei.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, solicitamos ao Governo os seguintes esclarecimentos:

1. Tem o Governo conhecimento desta situação? Considera que nestas condições a população de Serra D'El-Rei tem verdadeiramente assegurado o direito à saúde?
2. O que impede a colocação do funcionário em falta? Quando se prevê a colocação do dito funcionário?
3. Por que motivo a Extensão de Saúde da vila de Serra D'El-Rei deixou de prestar cuidados de enfermagem? Quando será reiniciada esta prestação de cuidados?

Palácio de São Bento, 10 de julho de 2019

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)

CARLA CRUZ(PCP)

---

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.